



## LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 135/2021

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

<b>Interessado:</b> Andrett Costa Barllati					
<b>Endereço para correspondência:</b> Rua Bom Destino, Nº 192, Bairro Isaura Aparente - Rio Branco - AC.					<b>CEP:</b>
<b>CNPJ/CPF:</b> 040.794.852-04			<b>Inscrição Estadual:</b>		
<b>Fone:</b>		<b>Fax:</b>		<b>e-mail:</b>	
<b>Registro no IPAAM:</b> 0601.3406		<b>Processo nº:</b> 2622.2018		<b>Município:</b> Boca do Acre-AM	
<b>Atividade:</b> Exploração de Produtos Vegetais – PMFS de Maior Impacto de Exploração					
<b>Localização da Atividade:</b> Margem esquerda do Rio Antimari. Boca do Acre – AM.					
<b>Coordenadas geográficas da área do imóvel:</b>					
Ponto	Latitude	Longitude	Ponto	Latitude	Longitude
Ponto 01	-09 12' 10,53534"	-67 44' 27,09253"	Ponto 64	-09 16' 49,90179"	-67 46' 36,45016"
Ponto 02	-09 13' 24,71910"	-67 44' 26,53815"	Ponto 65	-09 16' 51,20279"	-67 46' 38,55776"
Ponto 03	-09 16' 50,81793"	-67 43' 59,64338"	Ponto 66	-09 16' 49,46345"	-67 46' 42,10113"
Ponto 04	-09 16' 52,54361"	-67 44' 02,02664"	Ponto 67	-09 16' 45,89801"	-67 46' 44,85152"
Ponto 05	-09 16' 55,09433"	-67 44' 05,54988"	Ponto 68	-09 16' 45,25236"	-67 46' 48,73683"
Ponto 06	-09 16' 55,61806"	-67 44' 07,36975"	Ponto 69	-09 16' 46,50878"	-67 46' 50,11347"
Ponto 07	-09 16' 51,01498"	-67 44' 11,08018"	Ponto 70	-09 16' 53,76105"	-67 46' 48,12146"
Ponto 08	-09 16' 54,09128"	-67 44' 17,51064"	Ponto 71	-09 16' 53,77675"	-67 46' 48,14140"
Ponto 09	-09 17' 00,49719"	-67 44' 19,87511"	Ponto 72	-09 16' 51,46706"	-67 46' 52,17175"
Ponto 10	-09 16' 59,87091"	-67 44' 21,83085"	Ponto 73	-09 16' 52,22602"	-67 46' 54,40054"
Ponto 11	-09 16' 56,98833"	-67 44' 22,78209"	Ponto 74	-09 16' 57,68304"	-67 46' 54,74055"
Ponto 12	-09 16' 54,42888"	-67 44' 28,56653"	Ponto 75	-09 16' 58,73214"	-67 46' 58,81045"
Ponto 13	-09 16' 58,04226"	-67 44' 31,69823"	Ponto 76	-09 16' 53,47281"	-67 46' 59,44961"
Ponto 14	-09 17' 07,14724"	-67 44' 25,29058"	Ponto 77	-09 16' 47,94726"	-67 47' 04,23167"
Ponto 15	-09 17' 07,77724"	-67 44' 23,08625"	Ponto 78	-09 16' 52,22604"	-67 47' 06,84684"
Ponto 16	-09 17' 12,54069"	-67 44' 23,39301"	Ponto 79	-09 16' 52,12086"	-67 47' 09,90578"
Ponto 17	-09 17' 14,02588"	-67 44' 32,00466"	Ponto 80	-09 16' 44,17045"	-67 47' 12,53648"
Ponto 18	-09 17' 17,38303"	-67 44' 33,89672"	Ponto 81	-09 16' 42,40040"	-67 47' 15,21212"
Ponto 19	-09 17' 17,22631"	-67 44' 38,48532"	Ponto 82	-09 16' 47,82266"	-67 47' 16,91727"
Ponto 20	-09 17' 11,14065"	-67 44' 40,72301"	Ponto 83	-09 16' 47,46828"	-67 47' 18,30538"
Ponto 21	-09 17' 09,75051"	-67 44' 43,66920"	Ponto 84	-09 16' 40,67113"	-67 47' 19,16536"
Ponto 22	-09 17' 11,19726"	-67 44' 47,76182"	Ponto 85	-09 16' 40,96580"	-67 47' 22,54471"
Ponto 23	-09 17' 06,85883"	-67 44' 55,77872"	Ponto 86	-09 16' 43,73135"	-67 47' 23,89655"
Ponto 24	-09 17' 07,58673"	-67 45' 00,70694"	Ponto 87	-09 16' 38,49249"	-67 47' 30,50448"
Ponto 25	-09 17' 11,10808"	-67 45' 02,36320"	Ponto 88	-09 16' 42,54666"	-67 47' 37,18973"
Ponto 26	-09 17' 12,40551"	-67 45' 04,19193"	Ponto 89	-09 16' 44,78253"	-67 47' 39,50657"

Manaus-AM, 24 MAI 2021

Maria do Carmo Neves dos Santos  
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza  
Diretor Presidente

## RESTRICÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 135/2021

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de 120 dias, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no processo nº. 2622.2018.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Esta licença autoriza a abertura de pátios somente dentro da área da Unidade de Produção Florestal - UPF a ser explorada, sendo proibida a abertura de pátios não planejados em outros locais que não os apresentados em mapa de colheita.
8. Esta licença autoriza somente a extração das espécies e volumetria nela listadas, sendo esta que permite o início da exploração e a emissão de DOF's para o transporte dos produtos de origem florestal autorizados da UPF.
9. Proteger a fauna, conforme estabelecido na Lei nº. 5.197/67.
10. Proteger o solo e os cursos d'água da contaminação por substâncias tóxicas (combustíveis, óleos, graxas, inseticidas, agrotóxicos, tintas e outros).
11. Manter integral as Áreas de Preservação Permanente - APP, conforme estabelecido na Lei nº. 12.651/12.
12. Fica proibido o corte da Castanheira (*Bertholletia excelsa*) e da Seringueira (*Hevea spp.*) em florestas naturais, primitivas ou regeneradas, conforme estabelece o Decreto Federal nº 5.975/06 e da Andiroba (*Carapa guianensis*; *Carapa paracense*) e Copaiba (*Copaifera trapezifolia hayne*; *Copaifera reticulata*; *Copaifera multijuga*), de acordo com o Decreto Estadual nº 25.044/05.
13. Evitar a derrubada de árvores ocas, preservando os ninhais e abrigos da fauna.
14. Fica proibida a interrupção dos cursos d'água, quando da construção das vias de acesso na área.
15. Fica proibida a queima de resíduos sólidos de qualquer natureza na área do projeto.
16. Fica proibida a entrada em propriedade de terceiros e o desmate sob qualquer justificativa sem autorização dos mesmos e do órgão ambiental competente.
17. Fica proibido o desmate em áreas de múltiplo uso, antropizadas e de preservação permanente sem a autorização deste IPAAM.
18. Deverá ser dado o destino adequado aos resíduos domésticos e as embalagens dos insumos consumidos na área do projeto durante as fases Pré-exploratória, Exploratória e Pós-exploratória.
19. É proibida a exploração (corte, arraste e transporte na floresta) no período de 15 de janeiro a 15 de maio, de acordo com a Portaria IPAAM Nº 176/09 em atendimento ao Art. 14 da Resolução CONAMA 406/09.
20. Identificar a Área do Plano de Manejo Florestal com placa, conforme modelo IPAAM.
21. Realizar o corte de cipós, na área manejada, como medida para minimizar os impactos oriundos da atividade de exploração florestal.
22. Cumprir com as medidas de minimização dos impactos descritos no Projeto de Manejo Florestal apresentado a este Instituto.
23. Assegurar que a extração dos resíduos não implicará na abertura de trilhas de arraste adicionais.
24. Afixar e manter, junto aos tocos das árvores exploradas, plaquetas com a numeração da árvore correspondente, durante o ciclo de corte.
25. É obrigado o controle da origem florestal por meio de rastreamento da madeira colhida desde a sua localização na floresta até o seu local de desdobramento (Art. 16 da Resolução CFMAAM Nº 17/13).
26. As toras em péto deverão estar devidamente identificadas (numeração da árvore e identificação da seção correspondente por meio de plaquetas ou qualquer outro material que garanta a permanência do registro até o transporte), com vistas a possibilitar o monitoramento por meio do rastreamento da madeira no PMFS.
27. Manter atualizadas diariamente as tabelas de romanceio, apresentando-as aos órgãos ambientais competentes quando solicitadas.
28. Deverão constar no romanceio das toras, no mínimo, espécie, número da tora, seção, medição em cruz das pontas, comprimento, volume (método geométrico), data de arraste e de transporte.
29. Apresentar relatórios parciais de atividade para monitoramento/acompanhamento das atividades de exploração florestal desenvolvidas na UPF, semestralmente a partir da liberação da L.O., assinado pelo responsável técnico do projeto, conforme Termo de Referência modelo IPAAM.
30. Apresentar Relatório Final das Atividades, em até 60 (sessenta) dias após o vencimento desta licença, conforme Termo de Referência Modelo IPAAM.
31. Indícios de comercialização irregular de créditos no sistema DOF constatados por meio da análise dos relatórios parciais de atividades, monitoramento do sistema DOF ou de vistorias de acompanhamento podem acarretar na suspensão da origem até a realização de fiscalização no empreendimento.
32. A comercialização de créditos no sistema DOF com indústrias madeireiras não vinculadas ao PMFS acarretará na suspensão da origem.
33. O responsável técnico do projeto deve acompanhar vistorias de monitoramento/fiscalização a serem realizadas por este OFMA a qualquer tempo.
34. Realizar a manutenção da estrada principal da UPF, mantendo-a trafegável até a vistoria pós-exploratória.

RECEBI O ORIGINAL  
 Em: 24/05/2021  
 Rogério P. Sales

IPAAM  
 FL N° 260  
 ASS. TC



**LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 135/2021 Fls.02**

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

<b>Interessado:</b> Andrett Costa Barllati	
<b>Endereço para correspondência:</b> Rua Bom Destino, Nº 192, Bairro Isaura Aparente - Rio Branco - AC.	<b>CEP:</b>
<b>CNPJ/CPF:</b> 040.794.852-04	<b>Inscrição Estadual:</b>
<b>Fone:</b>	<b>Fax:</b>
<b>Registro no IPAAM:</b> 0601.3406	<b>Processo nº:</b> 2622.2018
<b>Município:</b> Boca do Acre-AM	

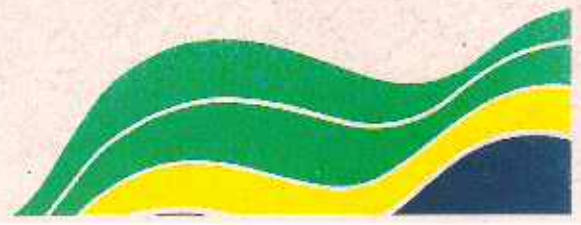
**Coordenadas geográficas da área do imóvel:**

Ponto	Latitude	Longitude	Ponto	Latitude	Longitude
Ponto 27	-09 17' 19,44144"	-67 45' 07,88162"	Ponto 90	09 16' 47,94906"	-67 47' 39,57441"
Ponto 28	-09 17' 19,69970"	-67 45' 12,85417"	Ponto 91	09 16' 51,08016"	-67 47' 40,62747"
Ponto 29	-09 17' 21,49560"	-67 45' 14,59260"	Ponto 92	09 16' 52,97650"	-67 47' 44,01450"
Ponto 30	-09 17' 19,39486"	-67 45' 28,80435"	Ponto 93	-09 16' 47,12948"	-67 48' 00,43303"
Ponto 31	-09 17' 20,61344"	-67 45' 34,44470"	Ponto 94	-09 16' 48,27922"	-67 48' 04,96438"
Ponto 32	-09 17' 20,38032"	-67 45' 37,34433"	Ponto 95	-09 16' 51,56678"	-67 48' 06,17462"
Ponto 33	-09 17' 22,84901"	-67 45' 39,61908"	Ponto 96	-09 16' 58,08347"	-67 48' 02,72488"
Ponto 34	-09 17' 29,28390"	-67 45' 36,94388"	Ponto 97	-09 17' 01,24899"	-67 48' 11,42884"
Ponto 35	-09 17' 28,82414"	-67 45' 40,38920"	Ponto 98	-09 16' 59,28419"	-67 48' 19,47873"
Ponto 36	-09 17' 24,46479"	-67 45' 40,30358"	Ponto 99	09 17' 01,41662"	-67 48' 25,93284"
Ponto 37	-09 17' 19,88380"	-67 45' 48,50416"	Ponto 100	09 17' 10,70769"	-67 48' 27,44827"
Ponto 38	-09 17' 21,79290"	-67 45' 54,33909"	Ponto 101	-09 17' 12,56517"	-67 48' 33,47014"
Ponto 39	-09 17' 17,95302"	-67 45' 58,87180"	Ponto 102	-09 17' 16,49714"	-67 48' 36,09832"
Ponto 40	-09 17' 20,45067"	-67 46' 03,88931"	Ponto 103	-09 17' 21,36132"	-67 48' 31,93322"
Ponto 41	-09 17' 15,82725"	-67 46' 08,98643"	Ponto 104	-09 17' 22,03741"	-67 48' 40,02217"
Ponto 42	-09 17' 12,95991"	-67 46' 06,64670"	Ponto 105	-09 17' 24,88946"	-67 48' 39,50031"
Ponto 43	-09 17' 08,86032"	-67 46' 10,78195"	Ponto 106	-09 17' 30,15477"	-67 48' 35,93653"
Ponto 44	-09 17' 09,40919"	-67 46' 15,82341"	Ponto 107	-09 17' 31,52384"	-67 48' 36,16853"
Ponto 45	-09 17' 09,36403"	-67 46' 15,85109"	Ponto 108	-09 17' 27,60543"	-67 48' 42,01334"
Ponto 46	-09 17' 07,59746"	-67 46' 14,29240"	Ponto 109	-09 17' 29,40742"	-67 48' 43,11040"
Ponto 47	-09 17' 04,10621"	-67 46' 16,34952"	Ponto 110	-09 17' 34,05419"	-67 48' 41,59767"
Ponto 48	-09 16' 59,30597"	-67 46' 12,35730"	Ponto 111	-09 17' 35,04145"	-67 48' 44,58880"
Ponto 49	-09 16' 55,72640"	-67 46' 12,20736"	Ponto 112	-09 17' 30,78743"	-67 48' 46,73043"
Ponto 50	-09 16' 53,55927"	-67 46' 15,72132"	Ponto 113	-09 17' 29,55578"	-67 48' 49,74345"
Ponto 51	-09 16' 55,63068"	-67 46' 20,25657"	Ponto 114	09 17' 37,57866"	-67 48' 51,60221"
Ponto 52	-09 16' 57,21819"	-67 46' 22,00432"	Ponto 115	-09 17' 37,04863"	-67 48' 58,55974"
Ponto 53	-09 16' 56,90750"	-67 46' 23,67964"	Ponto 116	-09 17' 30,45665"	-67 49' 01,83787"
Ponto 54	-09 16' 54,45416"	-67 46' 23,01019"	Ponto 117	-09 17' 28,65693"	-67 49' 06,14502"
Ponto 55	-09 16' 52,44048"	-67 46' 23,81419"	Ponto 118	-09 17' 31,39612"	-67 49' 08,70393"
Ponto 56	-09 16' 51,85948"	-67 46' 25,45511"	Ponto 119	-09 17' 36,46820"	-67 49' 08,59976"

Manaus-AM, 24 MAI 2021

*[Signature]*  
**Maria do Carmo Neves dos Santos**  
 Diretora Técnica

*[Signature]*  
**Juliano Marcos Valente de Souza**  
 Diretor Presidente



RECEBI O ORIGINAL

DATA: 24/05/2021

TLOGGIMO P. SANS

IPAAM  
FL N 461  
ASS. TC



**AMAZONAS**  
GOVERNO DO ESTADO

**LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 135/2021 Fls.03**

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

<b>Interessado:</b> Andrett Costa Barllati					
<b>Endereço para correspondência:</b> Rua Bom Destino, Nº 192, Bairro Isaura Aparente - Rio Branco - AC.		<b>CEP:</b>			
<b>CNPJ/CPF:</b> 040.794.852-04		<b>Inscrição Estadual:</b>			
<b>Fone:</b>	<b>Fax:</b>	<b>e-mail:</b>			
<b>Registro no IPAAM:</b> 0601.3406	<b>Processo nº:</b> 2622.2018	<b>Município:</b> Boca do Acre-AM			
<b>Coordenadas geográficas da área do imóvel:</b>					
<b>Ponto</b>	<b>Latitude</b>	<b>Longitude</b>	<b>Ponto</b>	<b>Latitude</b>	<b>Longitude</b>
Ponto 57	-09 16' 49,31073"	-67 46' 22,31267"	Ponto 120	-09 17' 35,58584"	-67 49' 14,18036"
Ponto 58	-09 16' 43,60271"	-67 46' 23,01252"	Ponto 121	-09 17' 37,37526"	-67 49' 21,93243"
Ponto 59	-09 16' 43,33885"	-67 46' 26,75886"	Ponto 122	-09 17' 38,03877"	-67 49' 24,80540"
Ponto 60	-09 16' 45,87730"	-67 46' 29,18069"	Ponto 123	-09 16' 50,60933"	67 49' 33,12451"
Ponto 61	-09 16' 42,88481"	-67 46' 32,77723"	Ponto 124	-09 15' 30,40552"	-67 49' 39,22802"
Ponto 62	-09 16' 44,96935"	-67 46' 38,54760"	Ponto 125	-09 13' 02,32108"	67 49' 47,91513"
Ponto 63	-09 16' 47,25843"	-67 46' 38,07298"			
<b>Coordenadas geográficas da UPF 02</b>					
<b>VÉRTICE</b>	<b>LONGITUDE</b>	<b>LATITUDE</b>			
UPF2-01	-09 13' 14,35"	67 47' 46,57"			
UPF2-02	-09 13' 22,16"	-67 47' 33,58"			
UPF2-03	-09 13' 24,24"	67 47' 17,27"			
UPF2-04	-09 13' 21,54"	-67 47' 14,25"			
UPF2-05	-09 14' 39,02"	-67 47' 07,98"			
UPF2-06	09 14' 54,79"	-67 47' 43,38"			
UPF2-07	-09 15' 20,52"	-67 49' 39,80"			
UPF2-08	-09 15' 02,76"	-67 49' 40,84"			
UPF2-09	-09 15' 04,34"	-67 49' 35,20"			
UPF2-10	-09 14' 50,44"	-67 49' 34,05"			
UPF2-11	-09 14' 41,38"	-67 49' 26,60"			
UPF2-12	-09 14' 40,27"	67 49' 17,94"			
UPF2-13	-09 14' 33,26"	-67 49' 14,60"			
UPF2-14	-09 14' 29,68"	-67 49' 01,89"			
UPF2-15	-09 14' 11,44"	-67 48' 48,29"			
UPF2-16	-09 13' 46,58"	-67 48' 21,72"			
UPF2-17	-09 13' 21,65"	67 48' 00,18"			
<b>Finalidade:</b> Autorizar a Exploração Florestal por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável de Maior Impacto de Colheita 6.617,3506 ha, com UPF de 973,8637ha, de uma área de efetiva colheita de 842,0173 ha, em um imóvel com área total de 1383,80 ha com um volume comercial a ser explorado de 20.890,58 m3 de madeira em tora.					

Manaus-AM, 24 MAI 2021

Maria do Carmo Neves dos Santos  
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza  
Diretor Presidente



RECIBI O ORIGINAL  
Data: 24.05.2021  
706600 P. 5465

IPAAM  
FL N° 462  
ASS. TC



## LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 135/2021 Fls.04

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

<b>Interessado:</b> Andrett Costa Barllati		
<b>Endereço para correspondência:</b> Rua Bom Destino, Nº 192, Bairro Isaura Aparente - Rio Branco - AC.		<b>CEP:</b>
<b>CNPJ/CPF:</b> 040.794.852-04		<b>Inscrição Estadual:</b>
<b>Fone:</b>	<b>Fax:</b>	<b>e-mail:</b>
<b>Registro no IPAAM:</b> 0601.3406	<b>Processo nº:</b> 2622.2018	<b>Município:</b> Boca do Acre-AM
<b>Pot. / Poluidor/Degradador:</b> Pequeno	<b>Porte:</b> excepcional	<b>Validade:</b> 02 Anos
<b>Responsável Técnico pela Elaboração do PMFS:</b> CLÁUDIO ALBERTO SELIVON		
<b>Anotação de Responsabilidade Técnica nº</b>		<b>AM20190184110</b> chave: y9W9b
<b>Responsável Técnico pela Execução do PMFS:</b> CLÁUDIO ALBERTO SELIVON		
<b>Anotação de Responsabilidade Técnica nº</b>		<b>AM20190184110</b> chave: y9W9b

### DADOS DO MANEJO FLORESTAL/IMÓVEL:

Área da Propriedade (ha): 8.266,8271	Município: Boca do Acre
Área de Reserva Legal (ha):	Denominação do imóvel: Fazenda São Paulo
Área de Manejo Florestal - AMF (ha): 6.617,3506	Transcrição/Matrícula Formulário de Requerimento - 3.200, livro nº 2-O de Registro Geral, folha 132
Área da UPF (ha): 973,8637	Registro Imóvel: Registro de Imóveis da Comarca de Boca do Acre - AM
AEEF (ha): 842,0173	
Volume de Madeira Autorizado (m³): 20890,58	Intensidade de Colheita (m³/ha): 24,81
Volume de Lenha Autorizado (st): ---	Número de Árvores a colher: 3508

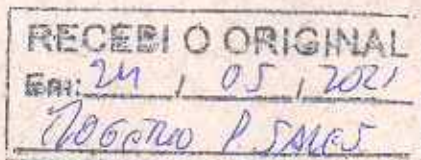
### EXPLORAÇÃO/VOLUME (M3/ANO)

Nome popular	Nome Científico	Número de árvores	Volume
ABIU	<i>Pouteria caimito</i>	23	79,97699
ABIURANA	<i>Pouteria macrophylla</i>	21	104,3443
AÇACU	<i>Hura crepitans</i>	40	493,8442
AMARELÃO	<i>Bagassa guianensis</i>	40	193,0537
ANGELIM-SAIA	<i>Parkia pendula</i>	5	41,57697
BREU	<i>Protium heptaphyllum</i>	47	84,58504

Manaus-AM, 24 MAI 2021

Maria do Carmo Neves dos Santos  
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza  
Diretor Presidente



## LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 135/2021 Fls.05

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

<b>Interessado:</b> Andrett Costa Barllati		
<b>Endereço para correspondência:</b> Rua Bom Destino, Nº 192, Bairro Isaura Aparente - Rio Branco - AC.		<b>CEP:</b>
<b>CNPJ/CPF:</b> 040.794.852-04		<b>Inscrição Estadual:</b>
<b>Fone:</b>	<b>Fax:</b>	<b>e-mail:</b>
<b>Registro no IPAAM:</b> 0601.3406	<b>Processo nº:</b> 2622.2018	<b>Município:</b> Boca do Acre-AM

### EXPLORAÇÃO/VOLUME (M3/ANO)

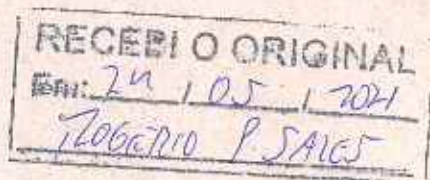
Nome popular	Nome Científico	Número de árvores	Volume
CATUABA	<i>Thyrsodium schomburgkianum</i>	62	253,7462
CEDRINHO	<i>Erisma uncinatum</i>	65	396,02
CEDRO-ROSA	<i>Cedrela odorata</i>	267	691,5287
CEREJEIRA	<i>Amburana acreana</i>	259	1244,722
COPAÍBA-JACARÉ	<i>Eperua oleifera</i>	113	843,4826
CUMARU-FERRO	<i>Dipteryx odorata</i>	1043	6090,768
GARAPEIRA	<i>Apuleia molaris</i>	263	1610,513
GUARIÚBA	<i>Clarisia racemosa</i>	14	40,39669
IPÊ	<i>Tabebuia serratifolia</i>	132	491,9621
JATAÍ-VERMELHO	<i>Hymenaea intermedia</i>	44	212,5776
MAÇARANDUBA	<i>Manilkara bidentata</i>	108	499,1519
MARACATIARA	<i>Astronium lecointei</i>	30	142,4415
MATAMATÁ	<i>Eschweilera coriacea</i>	320	2216,956
MIRINDIBA	<i>Buchenavia huberi</i>	39	201,1186
ORELHA-DE-MACACO	<i>Enterolobium schomburgkii</i>	24	103,1927
QUARUBA	<i>Qualea labouriauana</i>	63	221,3208
SUMAÚMA	<i>Ceiba samauma</i>	38	262,1608
SUMAÚMA-BRANCA	<i>Ceiba pentandra</i>	172	2853,399

Manaus-AM, 24 MAI, 2021

Maria da Carmo Neves dos Santos  
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza  
Diretor Presidente





## LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 135/2021 Fls.06

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

Interessado: Andrett Costa Barllati		
Endereço para correspondência: Rua Bom Destino, Nº 192, Bairro Isaura Aparente - Rio Branco - AC.		CEP:
CNPJ/CPF: 040.794.852-04		Inscrição Estadual:
Fone:	Fax:	e-mail:
Registro no IPAAM: 0601.3406	Processo nº: 2622.2018	Município: Boca do Acre-AM

### EXPLORAÇÃO/VOLUME (M3/ANO)

Nome popular	Nome Científico	Número de árvores	Volume
TAMARINDO	<i>Dialium guianense</i>	119	390,7543
TANIBUCA	<i>Buchenavia capitata</i>	30	104,5606
TAUARI	<i>Couratari guianensis</i>	127	1022,428
<b>Total Geral</b>		<b>3508</b>	<b>20890,58</b>

#### LEGENDA:

V – Volume em m<sup>3</sup> - ESTIMADO.

Número das árvores

#### Atenção:

- Esta licença é composta de 34 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM,

24 MAI 2021

Maria do Carmo Neves dos Santos  
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza  
Diretor Presidente

